



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.008863/2023-09

PARECER CEE/PI Nº 050/2023

Opina pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2026, do EDUCANDÁRIO SANTO ELIAS, rede privada, em José de Freitas (PI), para ofertar o curso Ensino Fundamental Completo Regular, com recomendações e determinações; e pela autorização da mudança de mantenedora da instituição.

PROCESSO CEE/PI Nº 296/2021 de 15/12/2021

INTERESSADO: Educandário Santo Elias

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento para ofertar do Ensino Fundamental Completo Regular e mudança de mantenedora

RELATOR: Carlos Alberto Pereira da Silva

I- RELATÓRIO

A Senhora Maria Lúcia Coutinho Brandão, diretora do Educandário Santo Elias, rede privada, situado na Rua Jaime Fortes, nº 1472 - Centro, em José de Freitas (PI), CEP 64.110-000, mantido pela firma Coutinho & Nascimento Ltda-ME, com CNPJ nº 00.337.945/000-01, protocolou neste Conselho, sob o nº 296/2021, requerimento de renovação de autorização de funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental Completo Regular e mudança de mantenedora.

A escola recebeu autorização de funcionamento através da Resolução CEE/PI Nº 045/2018 com Parecer CEE/PI nº 053/2018, para ofertar Ensino Fundamental Completo Regular, até 30 de novembro de 2021.

Analisando o Processo CEE/PI nº 246/2017, de 20/11/2017, verificamos que não foram cumpridas a RECOMENDAÇÃO 3) Sobre a correção do artigo 40 do Regimento Escolar-trata das PENALIDADES (Capítulo IV) e, as DETERMINAÇÕES (a) e (b) não foram cumpridas. (a) Sobre a instalação do laboratório de ciências, convém ressaltar que as fotografias mostram alguns componentes de um possível laboratório, no entanto não expressam a existência de pelo menos um laboratório móvel. Para tal se faz necessário a descrição de como as práticas são executadas ou a apresentação do planejamento, até mesmo para uma inspeção caso seja necessário e, (b) Sobre a inclusão no PPP do atendimento aos estudantes, público-alvo da educação especial, conforme estabelece a Resolução CEE/PI Nº 146/2017, não

foi apresentado nenhuma inclusão no Processo CEE/PI nº 296/21 de 15/12/2021, assim como não foi encontrado no bojo do Regimento Escolar nenhuma menção sobre o tema.

Do ponto de vista formal e após o cumprimento da DILIGÊNCIA solicitada e da adição ao processo CEE/PI nº 296/21, constatou-se que a escola preenche os requisitos necessários e exigidos pela Resolução CEE/PI nº111/2018. Com a diligência, observa-se que a escola atendeu as recomendações e determinações, oriundas do último parecer que gerou a renovação de autorização, Resolução CEE/PI Nº 045/2018.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica apresenta uma organização curricular e carga horária compatíveis com as determinações da Base Nacional Comum Curricular e compatível ao Currículo de Referência do Estado do Piauí.

O calendário escolar apresenta 204 dias letivos (fl. 295). A matriz curricular atende a BNCC, e foi modificada conforme último parecer de renovação, com relação as disciplinas da base comum e a parte diversificada.

A escola possui 21 salas, sendo 12 salas de aula e biblioteca. Não tem laboratório de Ciências.

Quanto às condições da estrutura física, o educandário apresentou os laudos de acessibilidade e de boas condições de infraestrutura, com laudos assinados pelo Engenheiro Civil Raul Felipe com CREA-PI nº 30328 . O alvará de funcionamento teve a validade expirada em 31/12/2021. O CNPJ consta ainda como atividade principal, o Ensino Fundamental e na secundária, Educação Infantil – Pré-escolar.

O relatório de inspeção, assinado pelas técnicas da 18ª GRE/GIE/Seduc, Lucilene Fernandes da Silva e Cleonice Penha da Silva. As mesmas informam no relatório que atualmente a escola oferece o ensino fundamental completo regular e são atendidos 359 (trezentos e cinquenta e nove) alunos, com 17 turmas, das quais duas de cada, do 1º ao 8º ano e uma do 9º ano. No turno manhã do 1º ao 5º ano e na tarde do 6º ao 9º ano. A escola também oferta a educação infantil, com autorização do Conselho Municipal de José de Freitas. Atualmente, funciona com 03 turmas pela manhã. O corpo docente é composto por 28 professores, sendo 26 graduados e 02 graduandos. A parte administrativa é composta por 03 funcionários, todos com carteira assinada (CLT). No que diz respeito as instalações do prédio e ambiente, o prédio é próprio e adaptado; está sublocado para a UNINTER no ano de 2022. A estrutura física é boa, assim como a situação das instalações elétricas e hidráulicas: há espaço para diretoria onde funciona a secretaria, sala para os professores e para a coordenação pedagógica; as reuniões são realizadas nos espaços das salas de aula; há espaços para almoxarifado ou depósito, e ainda, espaço para prática de educação física que é realizada na quadra de esportes e as aulas teóricas em sala de aula. A quadra de esportes não é padrão, é grande e descoberta com espaço lateral, mas sem arquibancada (com expectativa de cobrir quando melhorar a situação financeira). Tem 04 banheiros, sendo 02 adaptados. Em também outras dependências como: sala de impressão, parque infantil, espaço de recreação, biblioteca e cantina.

Quanto ao ambiente, equipamentos e mobiliários do prédio: há 21 salas de aula que estão em boas condições e com espaços físicos satisfatórios, possuindo carteiras escolares e quadros de acrílicos; e ainda utensílios como esqueleto, lupas, microscópio e kit ciências. A biblioteca tem espaço físico satisfatório e está em processo de reorganização devido a uma reforma, dispõe de uma estante com livros; não tem de Laboratório de informática, mas os alunos podem usar os da escola para fazer suas pesquisas. Não existe espaço do laboratório de ciências, mas existem materiais que o professor usa conforme a necessidade em sala de aula: prótese, sistema digestivo, esqueleto, lupas e outros. Existe espaço físico satisfatório para a cantina, que é gerenciada pela escola e apresenta bons aspectos higiênicos e sanitários.

Quanto ao registro da vida escolar, a escola dispõe de ficha de matrícula; não dispõe de livro de Ata nem livro de matrícula, utiliza ficha de matrícula; dispõe de ficha de rendimento e histórico escolar; não dispõe de livro de registro de controle dos certificados/diplomas expedidos, registra em ficha; dispõe de registros escolares dos alunos que estão arquivados em fichários, em processos individuais, além de dispor do registro de vida escolar dos alunos informatizado.

II – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, e tendo a escola cumprido o determinado na diligência do relator do processo, este emite parecer e voto nos seguintes termos:

1. Renovar a autorização de funcionamento do Educandário Santo Elias, até 31 de dezembro de 2026, para ofertar o curso Ensino Fundamental Completo, na modalidade Regular;
2. Autorizar a mudança de mantenedora de: Coutinho & Nascimento Ltda – ME, CNPJ N° 00.337.945/0001-01 para: J.C.R. DA SILVA – SERVIÇOS EDUCACIONAIS, CNPJ N° 29.107.546/0001-28, tendo em vista o requerimento e as documentações apresentadas nas folhas 03 a 15, do processo em tela, conforme prever a legislação do CEE/PI;
3. Recomendar que a escola mantenha o Alvará de funcionamento juntamente com as Licenças atualizadas, sob pena de suspensão do ato autorizativo, decorrente desse parecer;
4. Determinar que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme Resolução CEE/PI nº319/2006.

É o Parecer,s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina,09 de março de 2023.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva–Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da relatora.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 04/04/2023, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro(a)**, em 05/04/2023, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7164508** e o código CRC **C3368459**.

